

SISTEC

Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

© 2013, Ministério da Educação

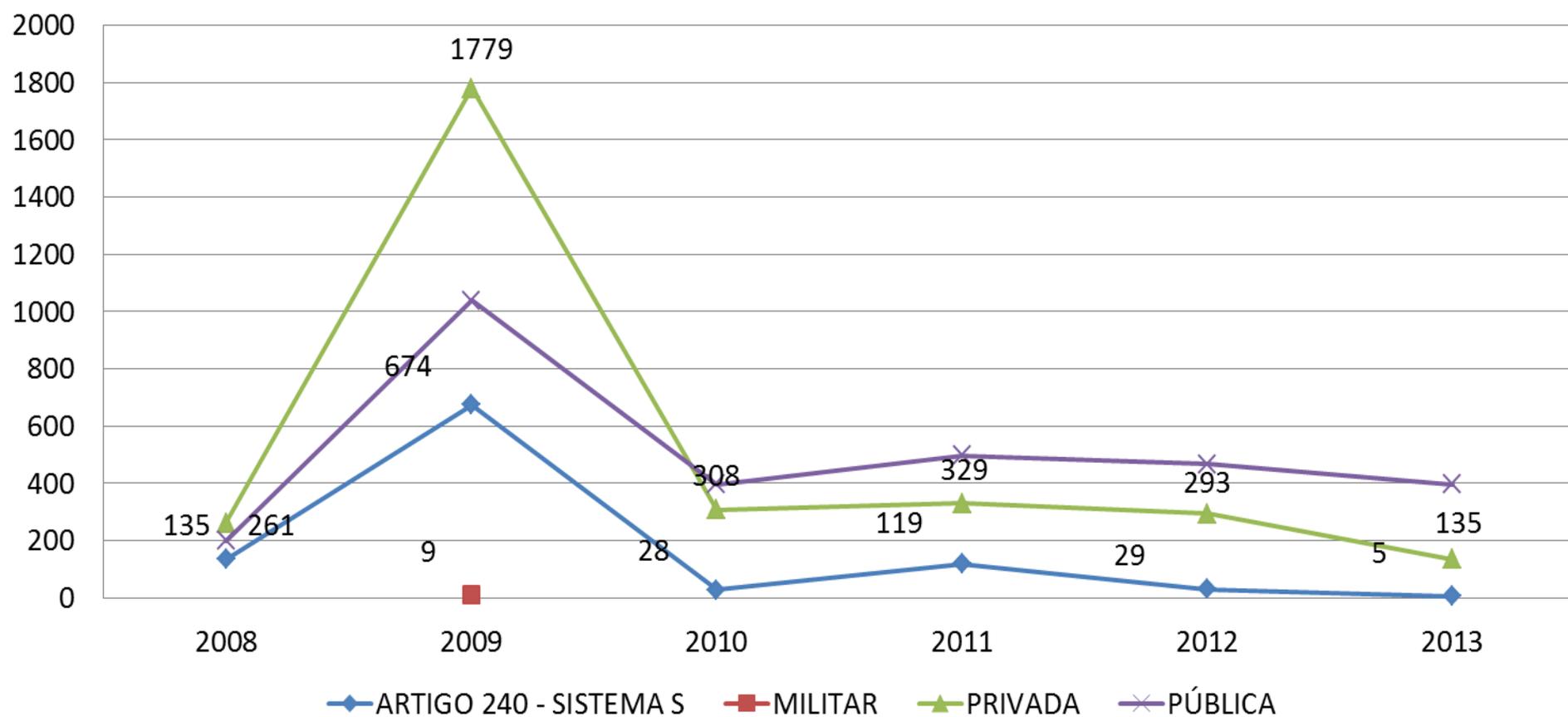
Objetivos



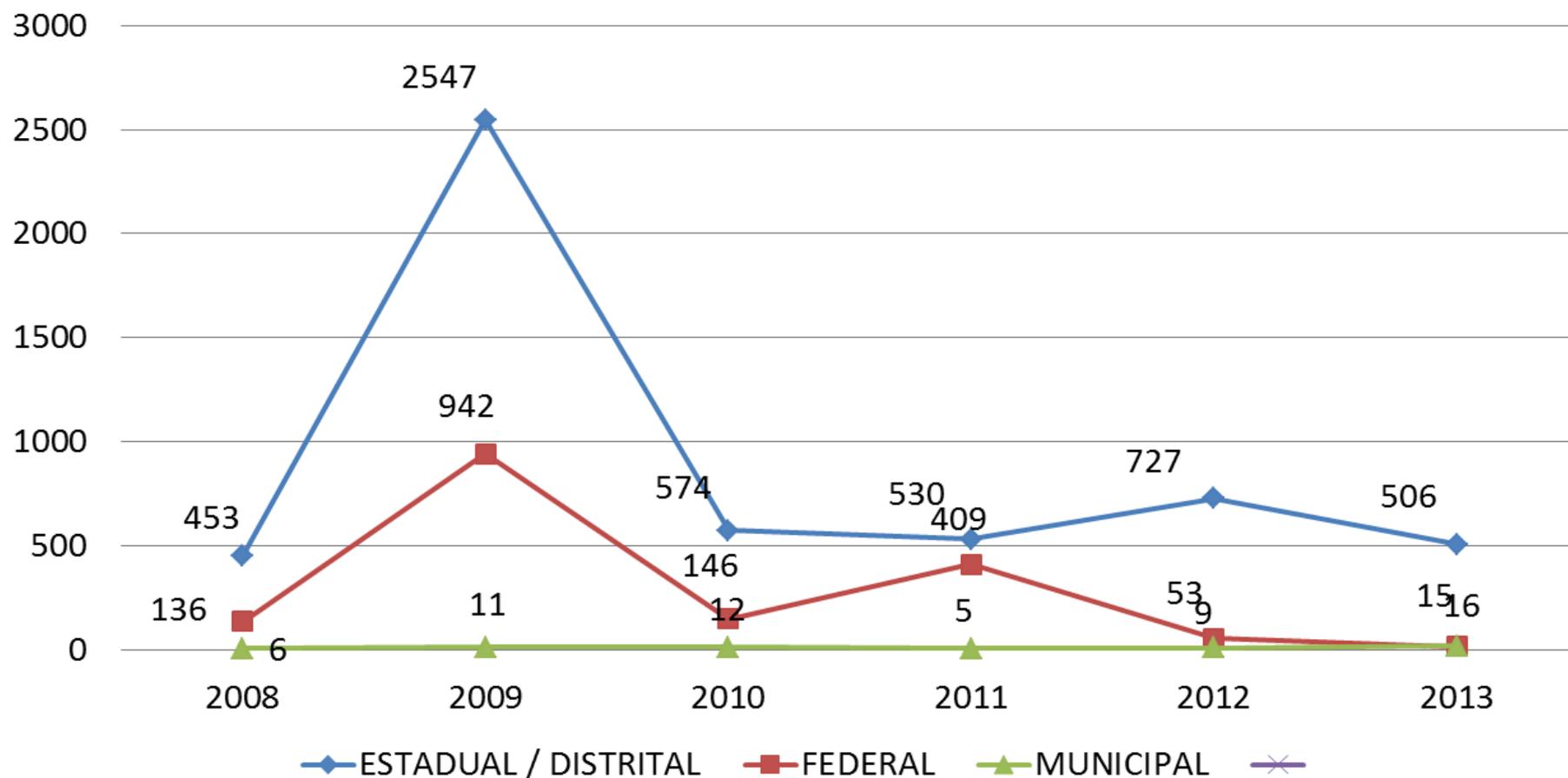
- Dotar o Ministério da Educação de uma base nacional de dados oficial contendo informações da educação profissional e tecnológica no país;
- Disponibilizar informações para a sociedade sobre a oferta de cursos técnicos no país;
- Gerar indicadores sobre unidades de ensino, cursos técnicos e alunos da educação profissional;
- Substituir o Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT
- Ser um instrumento de validação nacional dos diplomas dos cursos técnicos de nível médio;
- *Ser o sistema de informações do Pronatec – Programa Nacional de Acesso Técnico e Emprego.*

- Unidades de ensino que ofertam cursos técnicos no país;
- Cursos técnicos ofertados, por municípios, estados e regiões;
- Caracterização das ofertas de vagas em cursos técnicos (principais cursos e eixos tecnológicos);
- Alunos matriculados em cursos profissionais.

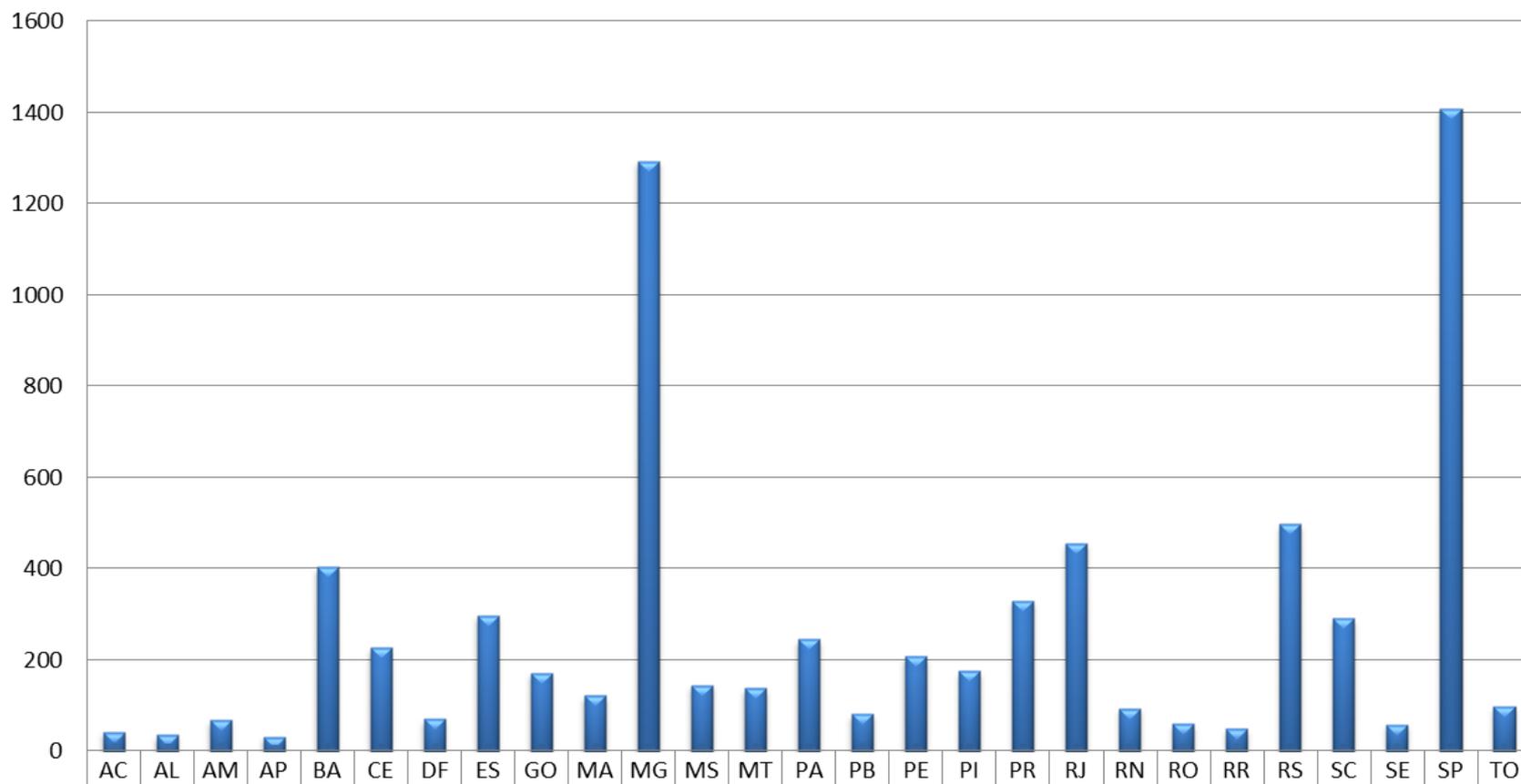
Evolução do Número de Unidades de Ensino por Dependência Administrativa



Evolução do Número de Unidades de Ensino por Sistema de Ensino

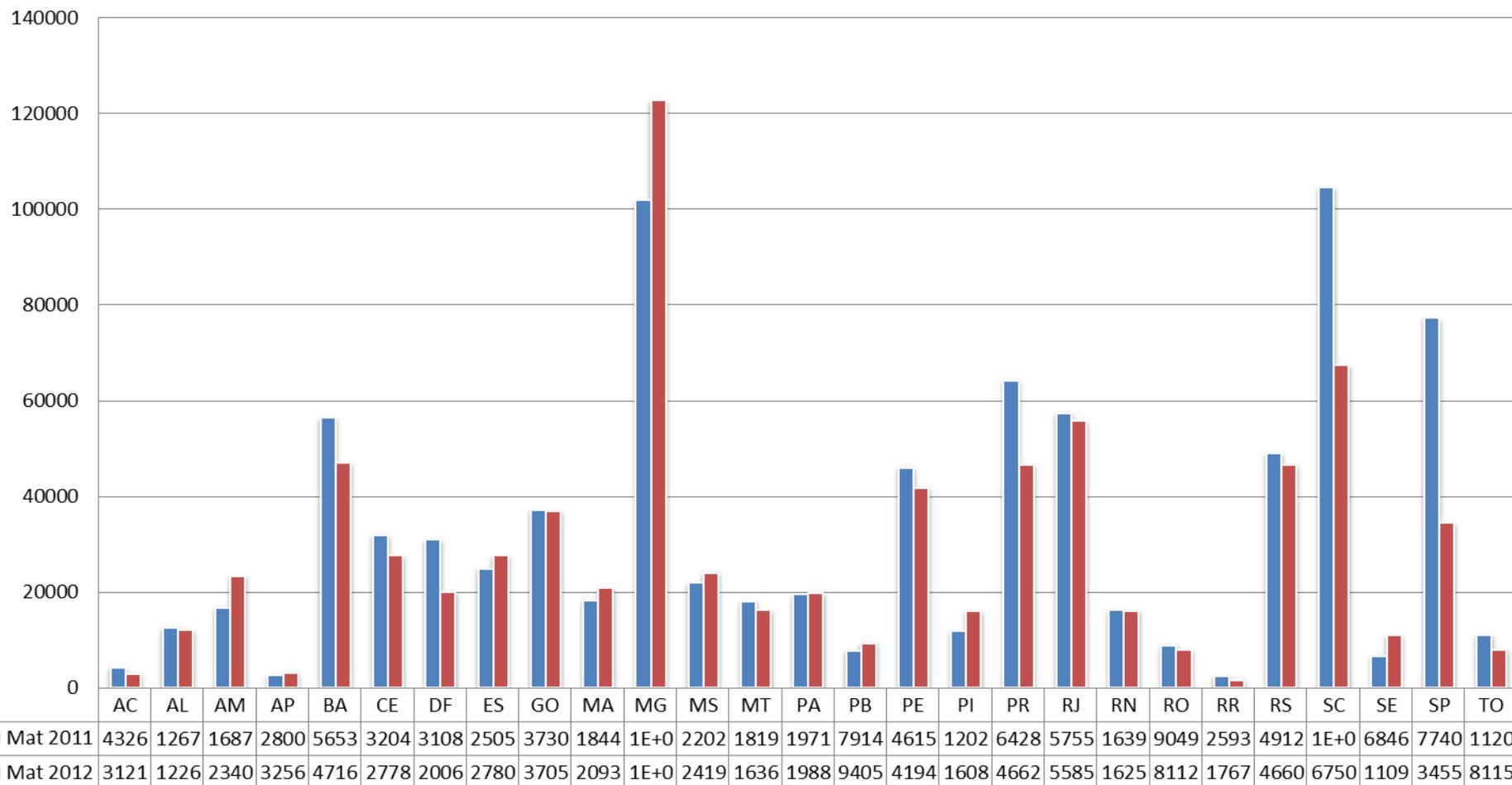


Número de Unidades de Ensino por UF - Jul de 2013



■ Total	42	36	68	32	403	227	71	297	171	122	1293	144	138	245	82	207	176	330	456	94	60	49	497	291	59	1409	98
---------	----	----	----	----	-----	-----	----	-----	-----	-----	------	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	----	----	----	-----	-----	----	------	----

Matrículas em Cursos Técnicos - 2011 e 2012



20+ Cursos – 2011 a 2013



Curso	Mat 2011	Mat 2012	Mat 2013	Total 2011-2013
Técnico em Enfermagem	110322	64313	29746	204.381
Técnico em Segurança do Trabalho	90869	74217	35075	200.161
Técnico em Informática	59383	60542	31007	150.932
Técnico em Administração	40200	52031	29818	122.049
Técnico em Mecânica	56006	41270	17207	114.483
Técnico em Eletrotécnica	50568	43051	17761	111.380
Técnico em Transações Imobiliárias	36569	26788	13244	76.601
Técnico em Edificações	31973	26882	13958	72.813
Técnico em Eletromecânica	32259	29438	8998	70.695
Técnico em Agropecuária	20042	17783	15315	53.140
Técnico em Contabilidade	14221	23168	10795	48.184
Técnico em Logística	19235	16536	9424	45.195
Técnico em Meio Ambiente	19328	14905	7747	41.980
Técnico em Radiologia	19614	12511	5765	37.890
Técnico em Química	16352	12719	5741	34.812
Técnico em Eletrônica	13657	13451	6410	33.518
Técnico em Automação Industrial	14635	12702	5263	32.600
Técnico em Redes de Computadores	13302	10947	5131	29.380
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	10028	11071	4263	25.362
Técnico em Mecatrônica	11562	7817	3467	22.846

Escolas Cadastradas no SISTEC



- Todas as unidades de ensino credenciadas, que **ofertam cursos técnicos de nível médio**, independente de sua categoria administrativa, sistema de ensino e nível de autonomia, devem se cadastrar no SISTEC.

Sistema de Ensino

- Federal
- Estadual/Distrital
- Municipal

Dependência Administrativa

- Pública
 - Militar
- Privada
 - Sistema S

- Art.36-D, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996:

“ Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.”

- Art 2º. Da Resolução CNE/CEB nº 03, de 30 de setembro de 2009

“ O cadastramento, no SISTEC, de dados das escolas, de seus cursos técnicos de nível médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de Educação Profissional e Tecnológica ...”

- Art. 22 da Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012

“É obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso técnico de nível médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, para que os mesmos tenham validade nacional para fins de exercício profissional.”

• Minuta de Portaria SETEC/MEC

MINUTA

PORTARIA Nº XXX, DE X DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre as normas para funcionamento do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 89, parágrafo único, II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36-D da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 03, de 30 de setembro de 2009 e na Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as normas para o funcionamento do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), no âmbito da educação profissional e tecnológica no País.

Art. 2º O Sistec tem como objetivos:

- I - promover o registro e a divulgação da validade nacional dos diplomas dos cursos técnicos de nível médio e dos certificados dos cursos de especialização técnica;
- II - gerar indicadores para subsidiar o acompanhamento e a definição de políticas públicas em educação profissional e tecnológica;
- III - servir de base para a avaliação e a regulação das unidades de ensino profissional;
- IV - disponibilizar informações sobre a oferta de educação profissional e tecnológica, nos diversos níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º As instituições educacionais devem registrar e manter no Sistec as informações referentes às matrículas em cursos superiores de tecnologia, cursos técnicos de nível médio e cursos de qualificação ou especialização técnica, ofertados pelas unidades de ensino credenciadas pelos órgãos reguladores dos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único O Sistec estabelecerá os mecanismos necessários para o registro das unidades de ensino públicas ou privadas, inclusive mantidas por pessoa física, empresa, grupo empresarial, organização não-governamental, instituições sem fins lucrativos, sindicatos de trabalhadores ou patronais, associações, cooperativas ou por entidades dos serviços nacionais de aprendizagem.

Art. 4º O registro de matrículas no Sistec deverá ser efetuado com a utilização do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

Parágrafo único As unidades de ensino profissional devem informar, mensalmente, ocorrências de alteração nas situações das matrículas registradas no Sistec.

Art. 5º São agentes diretos do Sistec, com respectivas atribuições:

- I - a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), a quem caberá a supervisão do registro e da manutenção dos dados do Sistec;
- II - os órgãos validadores, a quem caberá atestar a veracidade das informações inseridas pelas unidades de ensino, no tocante aos atos autorizativos, cursos e informações relativas às matrículas; e
- III - as unidades de ensino, a quem caberá registrar informações relativas às matrículas e às ocorrências de mudanças de situação de matrículas, responsabilizando-se pela veracidade das informações inseridas no sistema.

§ 1º O registro e a manutenção dos dados do Sistec são supervisionados pela SETEC/MEC em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2º Atuam como órgãos validadores:

- I - as Secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Educação do Distrito Federal e, quando for o caso, as Secretarias Municipais de Educação; e
- II - os Conselhos Estaduais de Educação, o Conselho de Educação do Distrito Federal e, quando for o caso, os Conselhos Municipais de Educação.

§ 3º Atuam como unidades de ensino as instituições de educação profissional técnica de nível médio devidamente credenciadas.

Art. 6º Os diplomas emitidos para egressos de cursos técnicos de nível médio, bem como os correspondentes certificados dos cursos de especialização técnica que integram itinerários formativos do técnico de nível médio e caracterizam uma qualificação para o trabalho, somente são considerados válidos quando registrados no Sistec.

Parágrafo único Cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio.

Art. 7º O Sistec atribuirá um código autenticador do registro de diplomas de técnico de nível médio e de certificados de cursos de qualificação ou especialização profissional que integram itinerários formativos do técnico de nível médio e caracterizam uma qualificação para o trabalho, expedidos a partir da publicação desta Portaria, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos aos seus concluintes de cursos, os quais devem ser devidamente registrados na própria instituição educacional.

Parágrafo único A autenticidade dos diplomas e certificados devidamente registrados poderá ser consultada no Sistec, por intermédio do código autenticador ou do CPF do aluno.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE

Relevância do SISTEC



- Geração de informações precisas sobre a Educação Profissional;
- Disponibilização de mecanismos de pesquisas sobre o número de unidades de ensino e vagas disponíveis;
- Criação do currículo do trabalhador – histórico dos cursos realizados pelo aluno;
- Registro de diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- Valorização da Educação Profissional no país.

Parceiros que Operam no SISTEC



Ministério da Educação

- É o órgão do Governo Federal encarregado dos assuntos relacionados ao ensino no Brasil.
- Cabe ao MEC o cadastro de todos os órgãos validadores conhecidos.

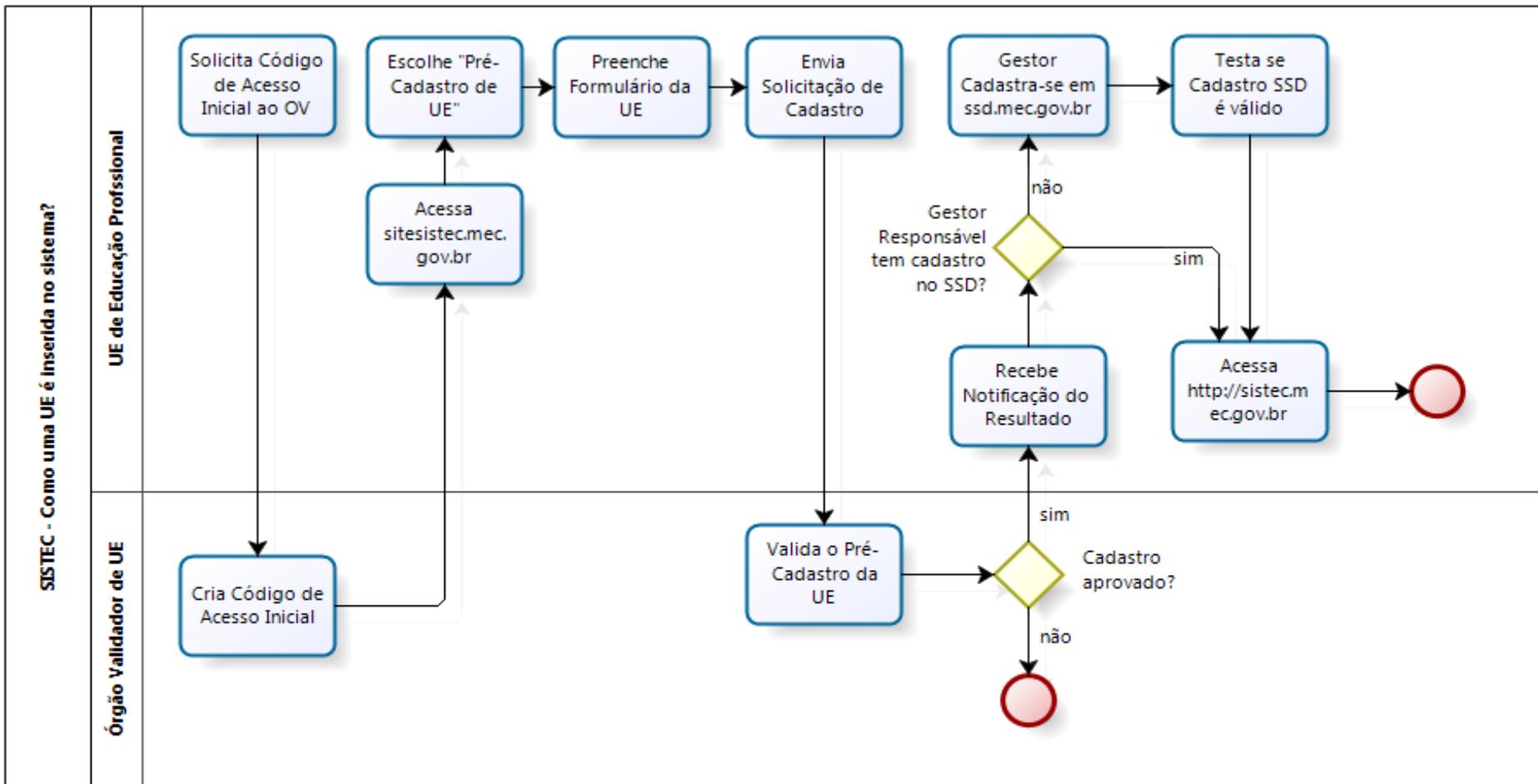
Órgãos Validadores

- São os responsáveis por autenticar as informações fornecidas pelas unidades de ensino.
- Em vários estados da federação os Conselhos Estaduais de Educação (CEE) são os órgãos validadores.
- No caso das unidades de ensino da rede federal, o próprio MEC é o órgão validador.

Unidades de Ensino

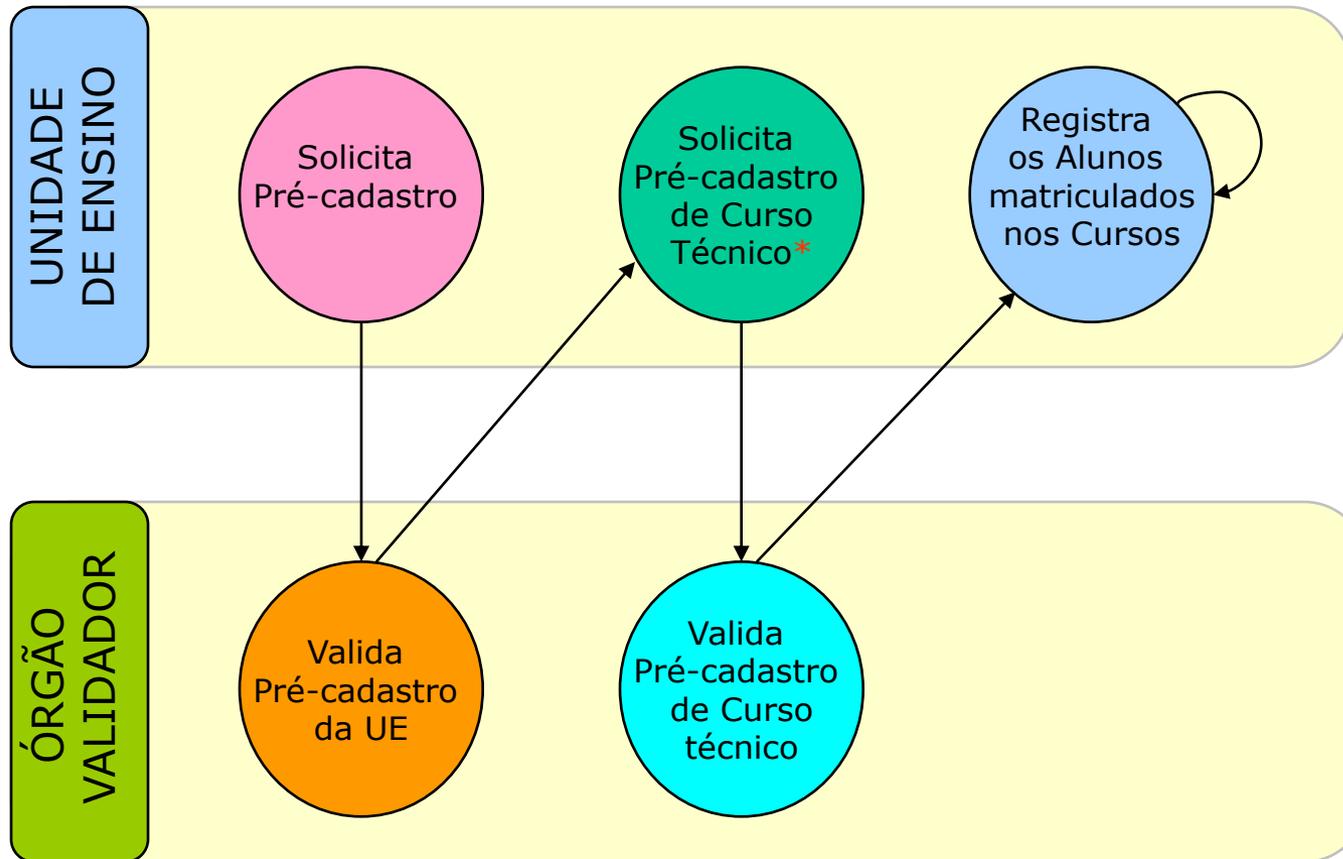
- É uma entidade que, possuindo personalidade jurídica ou subordinada a pessoa jurídica, oferece ensino por meios diretos ou indiretos e tem sob sua jurisdição um estabelecimento.
- Para o SISTEC unidades de ensino são escolas que ofertam pelo menos um curso técnico de nível médio.

Como as UE se cadastram?



Como Funciona?

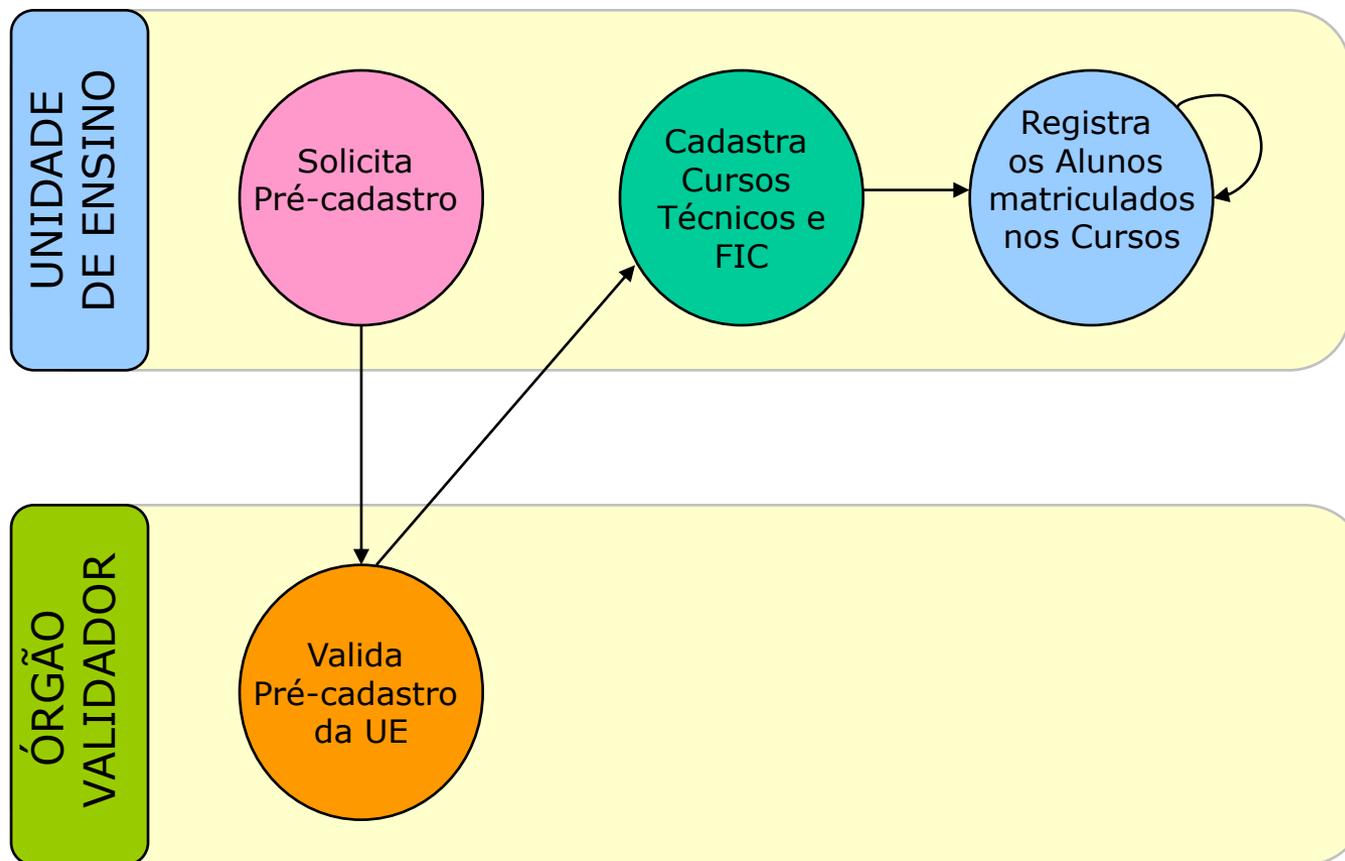
Instituições *sem* autonomia para criação de cursos técnicos



* Os cursos FIC ou de qualificação profissional são cadastrados sem necessidade de validação

Como Funciona?

*Instituições **com** autonomia para criação de cursos técnicos*



- O SISTEC foi construído sobre a premissa de que se pode descentralizar o preenchimento dos dados institucionais.
- Para agilizar o processo de atualização das informações, a unidade de ensino pode envolver diferentes usuários no SISTEC.
- O SISTEC possibilita que diferentes usuários possuam diferentes perfis de acesso.

Perfis de Usuários no SISTEC

GESTOR RESPONSÁVEL

Atribui permissões

GESTOR

Atribui permissões

ASSESSOR

- O gestor responsável pela UE é a pessoa que responde formalmente pela instituição de ensino perante os órgãos competentes.
- O gestor responsável pela UE pode atribuir perfil de gestor e de assessor a outros usuários

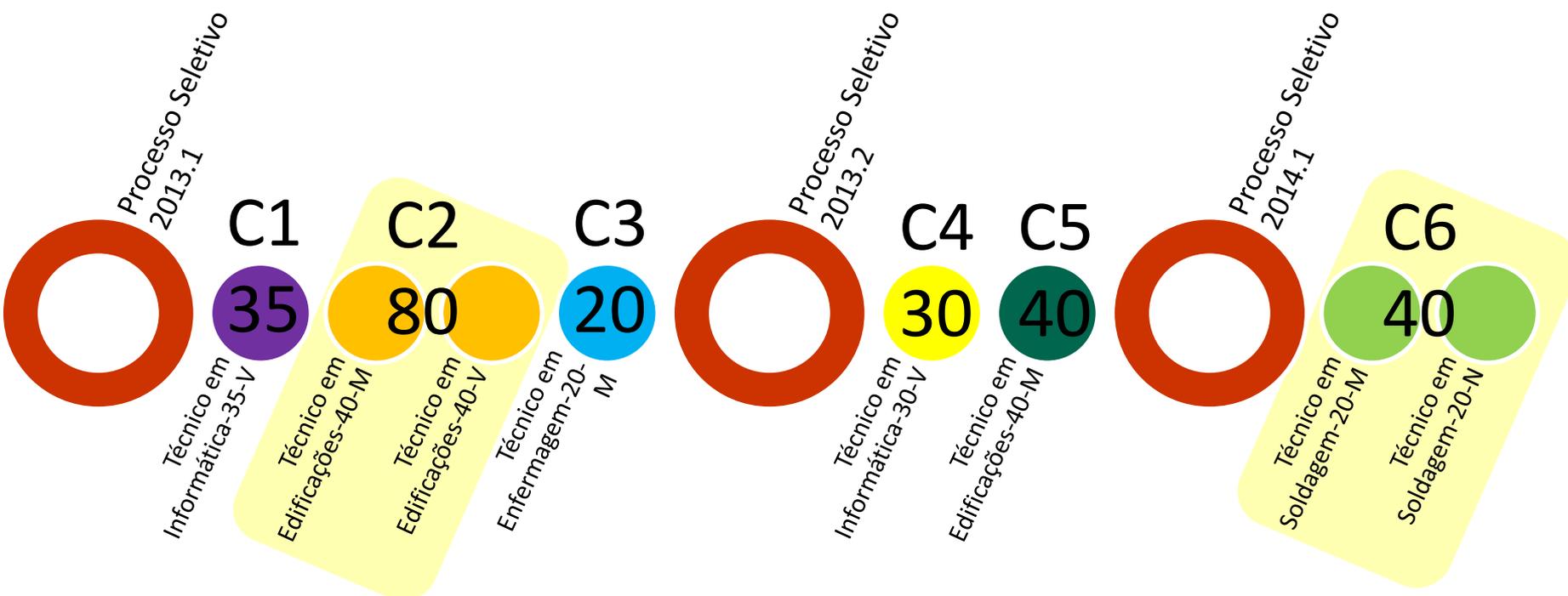
- Um gestor não pode adicionar/remover outros gestores.
- Um gestor pode adicionar e remover apenas assessores.
- As demais permissões são as mesmas do gestor responsável.
- O gestor deve acompanhar o registro das informações realizadas pelo assessor.

- Os assessores não podem atribuir/retirar permissões de outros usuários.

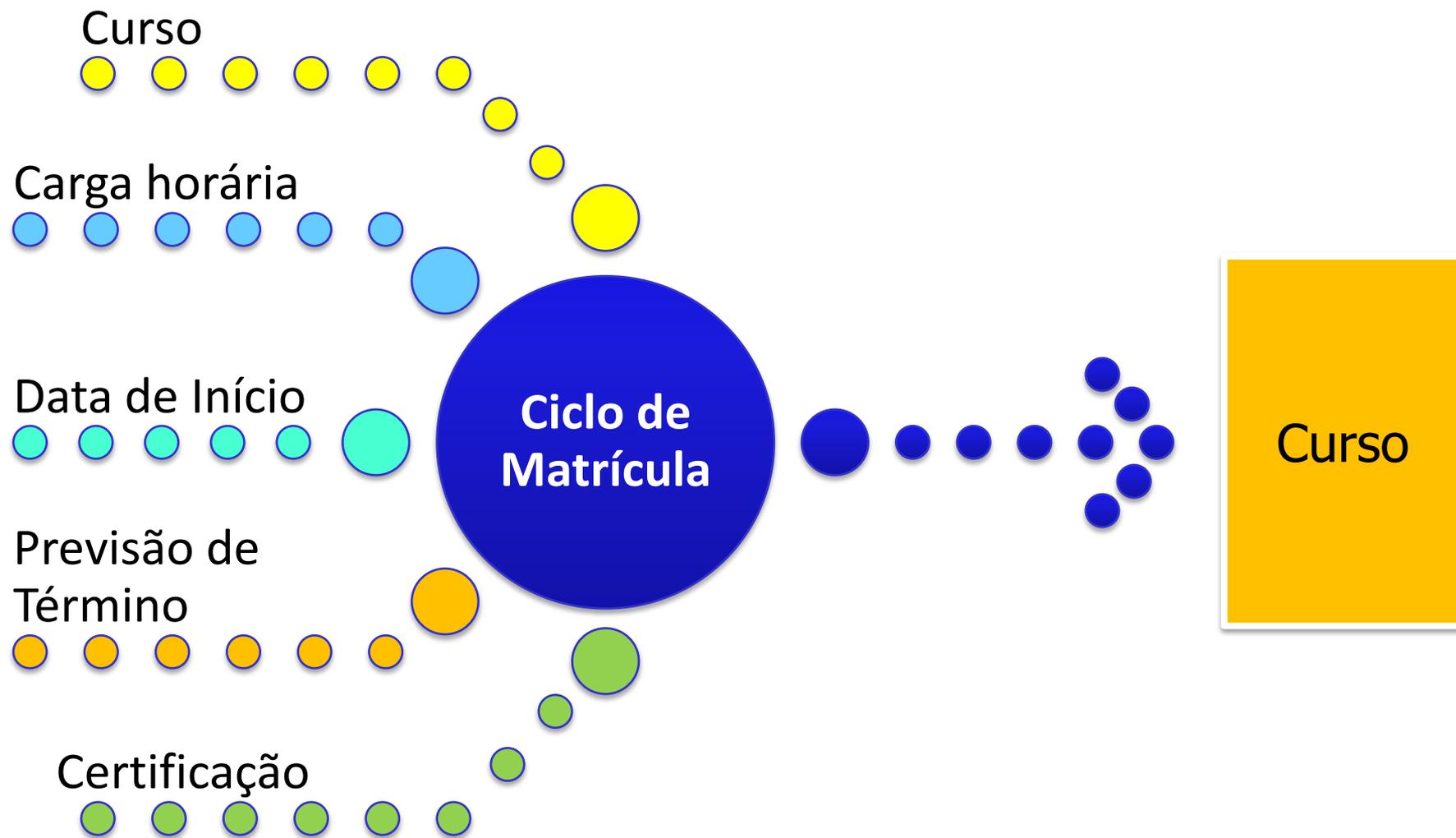
- É o agrupamento de alunos matriculados em um curso, com a mesma certificação e mesma data de previsão de término.
 - A data inicial do ciclo de matrícula nem sempre reflete a data na qual o aluno se vinculou ao curso; alunos podem ingressar nos cursos através de formas diferentes.

- O ciclo de matrícula está diretamente ligado a oferta de vagas em um curso;
- Compartilham um mesmo ciclo de matrícula alunos matriculados em um curso com mesma:
 - Carga Horária
 - Certificação ou Diploma
 - Forma de Oferta (concomitante, subsequente ou integrado)

Ciclo de Matrículas



Ciclo de Matrícula

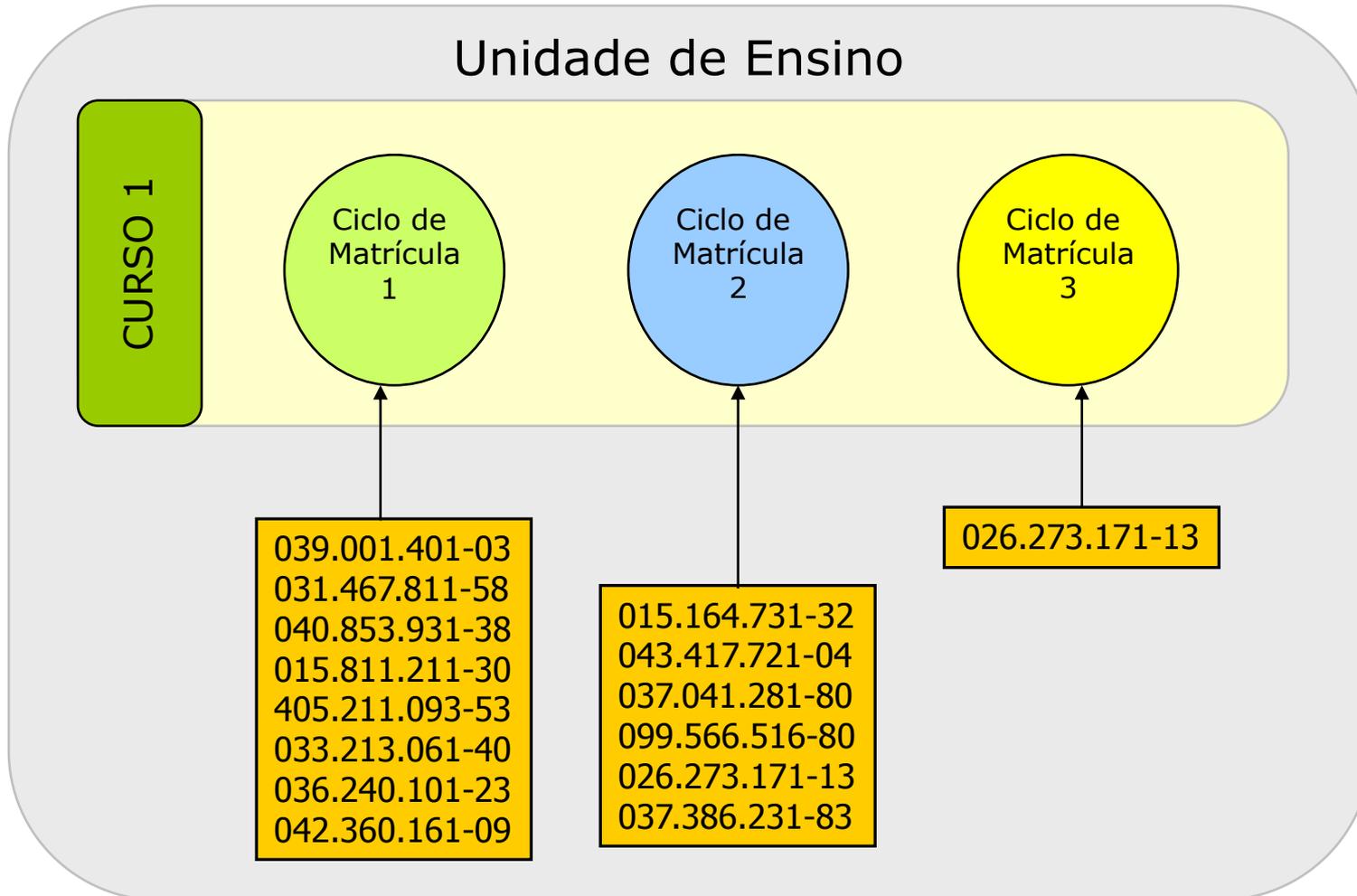


Registro de Alunos no SISTEC



- Os alunos são registrados no SISTEC por meio dos ciclos de matrículas;
- Os alunos são identificados no SISTEC, prioritariamente, através de seus CPFs;
- Periodicamente, a situação do aluno deve ser atualizada pela unidade de ensino.

Registro de Alunos no SISTEC



Atualização de Situação de Aluno



- Novos ciclos de matrículas e alunos, bem como as mudanças das situações dos alunos já registrados, deverão ser informados ao SISTEC mensalmente;
- O prazo limite para a informação dos dados referentes a cada mês é o dia 25 do mês subsequente;
- O SISTEC consolida os dados sobre educação profissional na forma de indicadores que serão divulgados mensalmente.

Endereços SISTEC



- Repositório de Informações
<http://sitesistec.mec.gov.br>
- Acesso ao Sistema
<http://sistec.mec.gov.br>
- Acesso ao Sistema de Autenticação
<http://sae.mec.gov.br>
- E-mail de Atendimento
sistec@mec.gov.br